

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública Municipal o exercício do poder de polícia destinado à proteção e defesa do meio ambiente, não podendo ser omissa no efetivo controle e fiscalização dos processos de concessão de alvará para funcionamento de estabelecimentos comerciais, bem assim na concessão de licenças de utilização sonora e ainda, na repressão das práticas ilegais, por meio da aplicação de multas e apreensões de aparelhos de sons, dentre outras finalidades. Cabendo ao Ministério Público a aplicação da Lei 8429/92, em se tratando de improbidade administrativa ambiental, nesses casos;

CONSIDERANDO que incumbe ao "Parquet" o papel de chamar a atenção para o artigo 30 da Constituição Federal, que relaciona as competências atribuídas aos Municípios, dentre as quais estão as de legislar sobre assuntos de interesse local, prestar serviços públicos de interesse local e promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, o que deverá se realizar através da implementação de leis municipais de ordenamento urbano e códigos municipais de obras e posturas;

CONSIDERANDO que cabe a Secretaria Municipal de Meio Ambiente fiscalizar as áreas de proteção ambiental-APA e área de proteção permanente APP, evitando a ocupação desordenada e comércio irregular, além de vedar o desmatamento do mangue e velar pela não proliferação de lixo;

CONSIDERANDO: o teor da Ata do dia 23/02/2011, em que o Excelentíssimo Prefeito Municipal de Augusto Corrêa-Pa, denunciou uma matança de guarás, na Área de Proteção Ambiental- APA, em uma nova praia recentemente descoberta às proximidades da sede do Município;

CONSIDERANDO: que a denúncia efetuada pelo senhor prefeito municipal caracteriza crime de natureza gravíssima e hedionda, com danos irreparáveis ao meio ambiente, devendo, imediatamente, ser efetuada uma fiscalização;

CONSIDERANDO: que a denúncia informa que os autores do fato são, principalmente, crianças e adolescentes, dentre outros e que em sendo os autores do ato dito infracional em caso de cometimento por parte de crianças e adolescentes que fazem uso das chamadas baladeiras para matar os guarás, que vivem em um berçário na Área de Proteção Ambiental, existe a obrigatoriedade da fiscalização e acompanhamento por parte do Ministério Público na tutela do meio ambiente, mas também para resguardar os direitos dos autores em caso estarem amparados pelo Estatuto Protetionista;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.605 de 12/02/1998 (Lei de Crimes Ambientais), em seu artigo 68, tipifica como conduta ilícita, "deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental", cominando pena de detenção de um a três anos, e multa;

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR, determinando, imediatamente, as providências abaixo listadas, e durante o curso do procedimento promover a coleta de informações, depoimentos, perícias, vistoriais e quaisquer outras diligências necessárias para o esclarecimento dos fatos, para posterior ajuizamento da(s) ação(ões) pertinente(s), conversão em inquérito civil ou arquivamento dos autos, conforme o caso, tudo nos termos da lei:

1ª Autuem-se os documentos encaminhados a esta Promotoria de Justiça, capeando-os com esta Portaria;

2ª Expeça-se ofício ao Exmº Procurador-Geral de Justiça, ao Exmº Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao Exmº Corregedor-Geral do Ministério Público, ao Exmº Coordenador do CAO- Constitucional;

3ª Expeça-se Ordem de Missão para fiscalização e vistoria no local, inclusive, nos comércios que exploram objetos utilizados na matança de guarás e demais animais silvestres, oficiando ao Senhor Prefeito Municipal para que se efetue uma operação em conjunto com a Polícia Civil, Polícia Militar, Secretaria de Meio Ambiente, Conselho Tutelar e Ministério Público, no sentido de fiscalizar e verificar in loco acerca da veracidade da matança de guarás em seu habitat natural, para coibir tal prática. Que, a operação ocorrerá no dia 02 de março de 2011, com saída às 07 horas 00 minuto, da porta do prédio em que funciona o Fórum e onde funciona a sala da Promotoria de Justiça. Que, o objetivo da operação seja verificar in loco, a realidade dos fatos; fotografar o local e reunir elementos e provas, inclusive testemunhais, para possíveis procedimentos futuros, acompanhar possíveis flagrantes de crime ambiental. Que, objetiva, também, seja verificar se de fato crianças e adolescentes estão efetuando a matança de guarás fazendo uso de "baladeiras", o que deverá ser coibido e adotadas as providências na somente de ato

infracional com relação a adolescentes, mas principalmente de notificação dos pais ou responsáveis legais, o que será feito pelo Ministério Público em conjunto com o Conselho Tutelar. Que, a Secretaria de Meio Ambiente cuja gestão é plena no município, autuará, deverá notificar e apreender os objetos utilizados na matança dos guarás, em sendo constatada a veracidade dos fatos, abrindo um procedimento administrativo para cada autuado, que poderá sofrer penas que variam de advertência, passando por multas e até interdição do estabelecimento que esteja fornecendo por venda o objeto que está sendo usado para matança dos pássaros, resguardado o devido processo legal com ampla defesa e contraditório. Que, as polícias civil e militar, devem acompanhar a missão no sentido de resguardar a incolumidade física de todos e de efetuar os procedimentos correlatos aos possíveis flagrantes ou auto de apreensão por ato infracional;

4ª Registre-se que funcionará no presente feito, como secretário, o Sr. ROBSON DE SOUSA FEITOSA, servidor do Ministério Público Estadual e lotado nesta Promotoria de Justiça, dispensado do compromisso por ser servidor efetivo;

5ª Registre-se esta Portaria no livro próprio desta Promotoria de Justiça, nos termos do art. 17 da Instrução nº04/91-PGJ;

6ª Afixe-se cópia desta Portaria no local de praxe desta Promotoria de Justiça para publicidade e conhecimento dos interessados para, caso queiram, apresentem documentos, razões escritas ou subsídios para melhor elucidação do fato investigado (art. 11 da Instrução nº04/91-PGJ). Encaminhe cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado, por meio eletrônico;

7ª Retornem os autos, posteriormente, a esta Presidência para ulteriores deliberações.

CUMPRA-SE

Augusto Corrêa-Pa, 23 de Fevereiro de 2011.

MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO

PROMOTORA DE JUSTIÇA

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 210189**

**TERMO ADITIVO: 1**

Data de Assinatura: 04/03/2011

Valor: 1.070,40

Vigência: 05/03/2011 a 04/03/2012

Justificativa: Prorrogação de vigência e reajuste de valor.

Contrato: 7

Exercício: 2010

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

03122123745120000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: R. A. QUARESMA ME

Endereço: R Aeliton Andrade, Bairro: Centro, S/N

CEP: 68638-000 - Rondon do Pará/PA

Telefone: 9481390100

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

**ADMISÃO DE SERVIDOR**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 210222**

Órgão: MINISTERIO PUBLICO

Modalidade de Admissão: Comissionado

Ato: 19/2011

Data de Admissão: 01/03/2011

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Observação
AMANDA DE NOVOA LIMA	ASSESSOR DE PROCURADOR DE JUSTIÇA	

Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

**TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 210233**

Ato: 21/2011

Término Vínculo: 03/03/2011

Tipo: Término de Vínculo de Servidor

Motivo: A PEDIDO, DE ACORDO COM O ART. 58, I E ART.59 DA

LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.

Órgão: MINISTERIO PUBLICO

Servidor(es):

Concurso / WELLINGTON LUIS DE OLIVEIRA NETO (TECNICO)<br

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 210254**

**PORTARIA: 406/2011**

Objetivo: A FIM DE DESEMPENHAREM SUAS ATRIBUIÇÕES JUNTO ÀQUELE MUNICÍPIO.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

ITAITUBA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

999241/CRISTINA DOS SANTOS MAIA (TECNICO ESPECIALIZADO) / 2.5 diárias (Completa) / de 22/02/2011 a 24/02/2011

9991637/JOSE DE JESUS PEREIRA FILHO (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 2.5 diárias (Completa) / de 22/02/2011 a 24/02/2011

9991471/MARIA DA VITÓRIA MOTTA MELO DA ROCHA (ASS ESPECIALIZADO DE AP TEC-OPERACIONAL JUDIC E EXTRAJUDIC) / 2.5 diárias (Completa) / de 22/02/2011 a 24/02/2011<br

Ordenador: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 210288**

**PORTARIA: 408/2011**

Objetivo: A FIM DE REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DA PROMOTORA DE JUSTIÇA MARCELA CHRISTINE FERREIRA DE MELO CASTELO BRANCO.

Fundamento Legal: CONVÊNIO Nº 003/2009, DE 1/7/2009.

Origem: CASTANHAL/PA - BRASIL

Destino(s):

MAGALHÃES BARATA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

333136/FRANCISCO FERREIRA CANCIO (SARGENTO PM) / 0.5

diárias (Deslocamento) / de 14/02/2011 a 14/02/2011

333136/FRANCISCO FERREIRA CANCIO (SARGENTO PM) / 0.5

diárias (Deslocamento) / de 18/02/2011 a 18/02/2011

333136/FRANCISCO FERREIRA CANCIO (SARGENTO PM) / 0.5

diárias (Deslocamento) / de 21/02/2011 a 21/02/2011

333136/FRANCISCO FERREIRA CANCIO (SARGENTO PM) / 0.5

diárias (Deslocamento) / de 25/02/2011 a 25/02/2011

333136/FRANCISCO FERREIRA CANCIO (SARGENTO PM) / 0.5

diárias (Deslocamento) / de 28/02/2011 a 28/02/2011<br

Ordenador: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 210291**

**PORTARIA: 416/2011**

Objetivo: A FIM DE REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DA PROMOTORA DE JUSTIÇA LUCINEIDE DO AMARAL CABRAL.

Fundamento Legal: CONVÊNIO Nº 003/2009, DE 1/7/2009.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

MUANA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

333347/JULIO CESAR DOS SANTOS BESSA (SOLDADO PM) / 2.5

diárias (Completa) / de 23/02/2011 a 25/02/2011<br

Ordenador: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

## Municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 210295**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2011-CPL/PMB/IPAMB**

A Prefeitura Municipal de Belém – PMB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar o certame licitatório, em referência, no dia 23/03/2011 às 15h – Tipo Menor Preço Global.

**OBJETO:** Aquisição de Material Gráfico (Impressos) – **IPAMB**. **LOCAL:** Auditório da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Nossa Senhora de Nazaré Nº. 361- Nazaré - Belém-PA.

O Edital poderá ser adquirido no protocolo da CPL, no endereço acima ou pelo site: <http://www.belem.pa.gov.br/licitacao>.

**Belém/PA, 11 de março de 2011.**  
**Priscila Peres Santiago Saldanha**  
**Pregoeira da CPL – PMB**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 210202**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2011 – CPL/SESMA/PMB**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM,** por intermédio de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/SESMA,** neste ato, **RETIFICA O EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº003/2011 – CPL/SESMA/PMB,** a fim de que o teor no ANEXO III, onde havia CLAUSULA X foi excluído e passe a ter a sequência normal.

Belém, 04 de março de 2011.

**Luiz Guilherme Jorge de Nazareth**  
**Presidente/CPL/SESMA/PMB**